



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 347, DE 19 DE MARÇO DE 2004

PUBLICADO
Dia <u>22/03/04</u>
Jornal <u>Diário</u>
<u>MS</u>
<u>Edson Vieira</u>
signature

Cria elemento de despesa, autoriza a abertura, no orçamento corrente, de crédito adicional especial, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, dentro do projeto atividade 08.244.0203-2018, denominado Investimento Social com Recursos do FIS, no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, para atender o elemento de despesa a que se refere o artigo 1º, crédito adicional especial no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).


Art. 3º. Para atender as despesas oriundas do artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir em igual importância das dotações orçamentárias constantes do anexo único desta Lei, na forma dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, 19 de março de 2004.


EDSON VIEIRA
Prefeito Municipal





LEI Nº 347, DE 19 DE MARÇO DE 2004

ANEXO ÚNICO

07.00 – Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos
07.01 – Gabinete do Gerente de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0501.1010 – Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas da Cidade,
Construção e Reformas de Estradas vicinais

4.4.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$110.000,00

14.451.0501.2024 – Administração e Operacionalização de
Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$90.000,00

3.3.36. – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....R\$40.000,00

TotalR\$240.000,00

